



Prefeitura Municipal de Catiguá

C.G.C. (M.F.):- 45124344/0001-40
Avenida José Zancaner, 312 - Fone 12
CATIGUÁ - E.S. PAULO

LEI Nº. 934, DE 09 DE MAIO DE 1980.

Reabre o crédito especial de Cr. \$ 150.000,00 autorizado pela Lei nº 928 de 19 de outubro de 1979..

Sebastião Alves de Almeida, Prefeito Municipal de Catiguá, Comarca de Catanduva, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e nos termos do artigo 30 do Decreto Lei complementar nº 09, de 31 de dezembro de 1969, que dispõe sobre a Lei Orgânica dos Municípios, sanciona e promulga a seguinte lei, aprovada pela Câmara Municipal em sua sessão de 07 de maio de 1980, conforme Autógrafo nº 03/80..

Artigo 1º - Fica reaberto na contadaria Municipal, um crédito especial da importância de Cr. \$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil cruzeiros), autorizado pela Lei nº 928 de 19 de outubro de 1979..

Artigo 2º - As despesas com a execução desta lei correrão à conta da anulação da seguinte dotação orçamentária:

C O D I G O

1-EXECUTIVO

UNID:- Encargos Gerais do Município

Setor: 1-Despesas Diversas da Administração

03 07 0212-22

3132 - Outros Serviços e Encargos

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário..

Prefeitura Municipal de Catiguá, aos 09 de maio de 1980..

Sebastião Alves de Almeida

Prefeito Municipal

Registrado no livro competente e publicado por afixação no local de costume na data supra..

Euclides Gomes Gonçalves
Secretário